



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 7.492, DE 19 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão geral anual da remuneração nominal dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal no percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), correspondente ao índice de variação do IPCA/IBGE, acumulado no período de 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023, sobre o vencimento de abril/2023, a partir de 1º de maio de 2023.

§ 1º A revisão geral é extensiva aos Agentes Políticos do Poder Legislativo municipal, observados os preceitos contidos nos artigos 29, VI e VII, 29-A e 37, X, da Constituição Federal.

§ 2º A presente lei segue as disposições específicas da propositura encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo, com idêntico objeto, no dia 17 de maio de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara de Vereadores.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município